



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 005/2024-P

Dois Córregos, 15 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR AJUSTE COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, POR TERMO DE FOMENTO E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO E EVENTUAIS ADITIVOS, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB"**.

O projeto de lei em questão tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a transferir para a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -, parcela do Fundeb a que tem direito a instituição, por manter sala de Educação Infantil.

Como os repasses relativos ao Fundeb são encaminhados ao município, em relação à parte que deve ser repassada à instituição é preciso que haja formalização de ajuste, mediante apresentação de plano de trabalho e cumprimento das demais posturas da Lei Federal 13.019/14 e decreto municipal regulamentador.

Como a instituição está necessitando dos recursos para essa finalidade, a fim de que possa ministrar as ações de ensino infantil que devem ser com eles custeadas, importante que se promova a transferência dos recursos antes do início do ano letivo de 2024.

À vista do exposto, para que seja possível a adoção das providências relativas à transferência dos recursos à instituição beneficiária, pede-se a compreensão dessa E. Casa para a apreciação do projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 13/2024

DATA: 15/01/2024 - HORA: 09:24

Projeto de Lei 5/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar ajuste com a APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por termo de fomento e/ou termo de colaboração e eventuais

4) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 005, DE 2024

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR AJUSTE COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, POR TERMO DE FOMENTO E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO E EVENTUAIS ADITIVOS, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos do FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 138.885,20 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), no presente exercício de 2024, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio "Orestinho", n° 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-502.

Parágrafo Único - O repasse terá por finalidade auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de educação infantil.

Art. 2° Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar ajuste, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, objetivando a transferência dos recursos, como também eventual acréscimo quantitativo ao valor ajustado, por meio de aditivos, com observância ao limite estabelecido no artigo 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93 e decreto municipal regulador.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura
Municipal de Dois Córregos, aos _____ do mês de
_____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

